www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.605/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.112/2015 e Lei Municipal 1.232/2018 que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 1.112/2015, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com finalidade de custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador." (NR).

Art. 2º Fica alterado o § 2º inciso VII do Art. 2º da Lei nº 1.112/2015, passando a constar com a seguinte redação:

"VII - Repasses mensais do faturamento da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR no Município de Carambeí, para o FMSBA." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/12/2025



Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos